

O PSICÓLOGO COMO COLABORADOR DA FORMAÇÃO PRESBITERAL CATÓLICA: DIÁLOGOS E SILÊNCIOS¹

Anderson Frezzato

Ênio Brito Pinto

Resumo: Discute-se o papel do psicólogo no processo formativo dos presbíteros católicos. Dado o número cada vez maior de psicólogos atuando em casas de formação católicas, surge a necessidade de se discutir como a psicologia pode auxiliar o processo de formação dos padres e demais religiosos católicos e como pode se dar o diálogo ético entre a psicologia e o longo saber tradicional da Igreja na formação de seus membros. Qual o real papel do psicólogo dentro da casa de formação? Quais são suas atribuições e tarefas junto ao formando e perante o corpo formativo? Quais os limites éticos para a atuação do psicólogo no contato com a formação de religiosos? Como pode ser a relação da psicologia, ciência laica, com as exigências e as expectativas da Igreja ante o trabalho do psicólogo? Como a religiosidade do psicólogo pode interferir nesse trabalho? Para quem o psicólogo trabalhará? Para a religião? Para a Igreja? Para a entidade formadora? Para os formadores? Para os formandos? Há muitos limites éticos a serem discutidos, fronteiras a serem delimitadas.

Palavras-chave: formação presbiteral; psicologia da religião; ética do profissional psicólogo.

Hoje são muitos os psicólogos que colaboram no processo de desenvolvimento do Plano Formativo Presbiteral Católico. Mas nem sempre lidam com clareza nessa tarefa, ou porque não foram informados das nuances da formação presbiteral, ou porque, mesmo quando informados, acabam por fazer de seu trabalho algo paralelo à formação proposta. Assim, inquieta-nos o fato de que existam poucos estudos que possam orientar formador, formando e psicólogo sobre a contribuição da psicologia para a formação dos futuros padres da Igreja no Brasil. Do ponto de vista dos psicólogos, faltam discussões sobre esse trabalho, especialmente no que diz respeito aos aspectos éticos inerentes ao diálogo que se dá na fronteira entre a psicologia e o saber formativo da Igreja Católica.

Este artigo discute alguns aspectos do papel que tem o profissional psicólogo no processo formativo dos presbíteros dentro das casas de formação católicas; discute também alguns dos limites deste trabalho, embora seus autores estejam conscientes de que se toca apenas levemente a complexidade da atuação profissional do psicólogo nas casas de formação católicas. O que se coloca aqui vem da experiência de um padre especialista em formação e de um psicólogo com longa vivência no trabalho terapêutico com pessoas de vida consagrada.

A escuta para o discernimento

¹ Publicado em Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. (Org.). Na Fronteira da Psicologia com os Saberes Tradicionais: Práticas e técnicas. 1ed. São Paulo: São Paulo, 2016, v. 2, p. 101-110. Disponível em <http://www.crpsp.org/fotos/pdf-2016-06-21-18-16-50.pdf>

Do ponto de vista católico, a vida consagrada caracteriza-se pela entrega da vida total aos desígnios divinos, regulados pela Igreja. Este modo ideal de viver o Chamado tem preocupado uma grande parte dos responsáveis pelo discernimento vocacional, sobretudo devido à crise que a Igreja tem passado quanto ao número de vocações, principalmente depois do Concílio Vaticano II e dos escândalos morais que revelam a fragilidade da formação religiosa. Para que os formandos possam melhor responder à sua vocação não basta recorrer a um espiritualismo piedoso ou ao abandono à sorte pessoal. O psicólogo poderá contribuir muito, em todo o processo formativo, para um maduro itinerário de resposta vocacional e desenvolvimento pessoal.

Como o discernimento vocacional cristão é complexo, é muitas vezes necessária a ajuda de alguém para melhor compreendê-lo. Aqui aparece o papel da Igreja e o da psicologia. Por essa razão, é indispensável que no seminário exista uma equipe de formadores multidisciplinar. A vocação acha-se, de forma inegável, sempre em relação com a realidade sobrenatural, sendo objeto teológico, cabendo, assim, ao teólogo perceber os sinais do Chamado. O psicólogo, não tendo condições nem de afirmar ou negar a vocação sobrenatural, procurará compreender e clarear os problemas e as potencialidades humanas e, para isso, se utilizará principalmente da escuta psicológica. A Resolução CFP 010/2010, embora não trate especificamente deste tipo de atuação do profissional psicólogo, pode ser aplicada aqui, uma vez que ela disciplina a escuta, este precioso instrumento de que dispõe o psicólogo para as atuações em pauta. Diz essa resolução que “a escuta deve ter como princípio a intersetorialidade e interdisciplinaridade, respeitando a autonomia da atuação do psicólogo”. Assim, segundo essa resolução, um dos princípios pelo qual deve se pautar o psicólogo é o da “integralidade”, o qual garante a “autonomia teórica, técnica e metodológica, de acordo com os princípios ético-políticos que norteiam a profissão”. Ainda segundo essa resolução, a escuta se dá através do oferecimento de um lugar em um tempo para a expressão das demandas e desejos da pessoa atendida, com especial atenção para “a fala, a produção lúdica, o silêncio e expressões não-verbais, entre outros”.

Avaliação psicológica e trabalhos psicoterapêuticos

A Igreja, em seus documentos, sempre deixa claro que é dever dela estabelecer os critérios de idoneidade e de maturidade – a nível físico, psíquico e espiritual – dos candidatos à Ordem Sacra e à Vida Consagrada. A compreensão da vocação para o sacerdócio vai para além do âmbito da psicologia, embora a inclua. No entanto, para que se tenha uma avaliação mais segura da situação psicológica do candidato, das suas atitudes humanas perante o

Chamado, levando em consideração as características da época pós-moderna, e para o bem do formando, é cada vez mais comum a solicitação de colaboração de psicólogos no processo formativo católico. Acredita a Igreja que “eles podem oferecer aos formadores não somente um parecer sobre a diagnose e a eventual terapia dos distúrbios psíquicos, mas também dar um contributo no apoio para o desenvolvimento das qualidades humanas, requeridas pelo exercício do ministério, sugerindo itinerários aptos para favorecer uma resposta vocacional livre” (OUCPs – Orientações para a utilização das competências psicológicas na formação dos candidatos ao sacerdócio [OUCPs], p. 08).

A Igreja entende que o psicólogo é um colaborador na formação presbiteral, sobretudo quando os formadores, porque sua competência não é no ramo da psicologia, não possuem as habilidades para avaliar e compreender os jovens na sua totalidade. Como pode o profissional psicólogo se colocar diante dessa expectativa da Igreja? Quais fronteiras éticas demandam mais atenção desse profissional nesse tipo de trabalho, especialmente no que se refere à avaliação psicológica e a procedimentos psicoterapêuticos? Para que esteja bem afinado com os procedimentos éticos, no que diz respeito à avaliação dos formandos há duas resoluções do CFP que orientam bem o psicólogo a respeito dos métodos e técnicas que pode e deve utilizar.

A resolução CFP 10/2009 – Anexo, quando trata da avaliação psicológica, a entende como “o processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos.” Os psicólogos dispõem de dois instrumentos básicos para essa avaliação, os testes psicológicos e as entrevistas, estas, no caso, dirigidas “a um propósito definido de avaliação”. Os testes psicológicos pretendem ser “uma medida objetiva e padronizada de uma amostra do comportamento do sujeito, tendo a função fundamental de mensurar diferenças ou mesmo as semelhanças entre indivíduos, ou entre as reações do mesmo indivíduo em diferentes momentos”. Os dois instrumentos têm como função básica “prover o avaliador de subsídios técnicos acerca da conduta, comportamento, conceitos, valores e opiniões do candidato, completando os dados obtidos pelos demais instrumentos”. Além disso, e agora segundo a resolução CFP 05/2012, “os testes psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou técnica de uso privativo do psicólogo.”

Então, quando solicitado a dar parecer que envolve a avaliação psicológica de um formando, um dos cuidados que o psicólogo deve ter diz respeito aos instrumentos que usa e a como utiliza esses instrumentos. Clarear isso para si, para o formando e para o formador é dever ético, pois dá ao psicólogo confiança ao ocupar o lugar do técnico que coloca seu trabalho a serviço de pessoas e da instituição. Esse cuidado dá também às pessoas envolvidas

e à instituição a segurança necessária para que se compreenda que se está lidando com saberes científicos teoricamente bem fundamentados, e não apenas com boas intenções e boas intuições.

A religiosidade do psicólogo

A Igreja no Brasil entende que os psicólogos são instrumentos de colaboração para se chegar a uma boa formação presbiteral no que diz respeito à dimensão humano-afetiva:

a maturação humano-afetiva global é uma construção em que a ação de Deus e a liberdade humana se integram. A equipe de formadores, inclusive com a presença de mulheres (*Pastores dabo Vobis* [PDV] 66), acompanhe diligentemente tal progressividade, em clima de abertura e confiança mútua, valendo-se oportunamente da colaboração de pedagogos, psicólogos e outros especialistas de comprovada idoneidade, competência e orientação cristã. (CNBB Doc 93 n. 254)

O documento da Santa Sé, *Orientações para a utilização das competências psicológicas na Admissão e na formação dos Candidatos ao Sacerdócio*, publicado em 2008, afirma no parágrafo sexto que nas Casas de Formação ou Institutos de Vida Consagrada que não possuem um trabalho realizado por um psicólogo, devem procurar providenciá-lo e dar-lhe a devida preparação para trabalhar junto aos formandos e formadores. Do ponto de vista ético do psicólogo, como ele pode se posicionar para lidar com essa preparação por parte da Igreja?

Para este documento da Santa Sé, assim como para muitos outros, a principal função do psicólogo é, como já vimos, facilitar aos jovens vocacionados um discernimento e um amadurecimento com relação à vocação recebida de Deus. Por isso, e aqui temos uma das mais importantes questões éticas a serem discutidas pela psicologia brasileira, a posição da Igreja é de que este especialista deve ser escolhido entre aqueles que têm fé e amor a Igreja de Jesus Cristo e que sejam desejosos de servir o Reino de Deus no trabalho formativo. Acreditam os religiosos que sem este pressuposto, não poderá o psicólogo compreender melhor os meandros da vida do vocacionado que está tensionado pela vida de fé. Mas o que pensam disso os psicólogos? Será que a compreensão psicológica e a empatia a ela inerente dependem mesmo de uma inclinação religiosa? Como conciliar essa proposta da Igreja com a necessária laicidade da psicologia? Ou, de outro modo, como pode um psicólogo conciliar sua formação laica, sua ética laica, com as expectativas da igreja de que ele tenha “uma orientação cristã”? Como ele pode, a partir do que foi descrito acima e privilegiando o crescimento equilibrado e saudável do formando, caracterizar-se como um colaborador na tarefa dos

bispos e demais formadores no ofício de acompanhar os candidatos ao sacerdócio na busca para obter uma reta e sólida formação?

Começemos pelo princípio da laicidade. E vamos ao básico: o que é laicidade? Por que ela é importante?

A laicidade propõe o exercício do poder político, administrativo e científico sem sujeição a religiões, embora em diálogo com elas. No Brasil, a laicidade do Estado é a base na qual se assenta a busca da possibilidade de igualdade de direitos aos diversos segmentos da população. A carta *GT Nacional Laicidade e Psicologia* – texto aprovado na APAF de maio de 2013 – estabelece que “como o estado de direito é preservado e retroalimentado pelas instituições que compõem a sociedade, tanto as ciências como as práticas profissionais delas decorrentes devem, obrigatoriamente, orientar suas ações com base no princípio pétreo da laicidade do Estado.”

O que é preciso que se saliente aqui é que, embora a profissão deva ser laica, cada profissional e cada pessoa que é atendida por esse profissional tem uma espiritualidade, podendo, por causa disso, ter também uma religiosidade. Ou, em outros termos, se a psicologia nasce do processo de laicidade e tem a proposta de ser um trabalho laico, ela se abre para o diálogo com a religião (CFP, 2004 e 2013). No código de ética profissional do psicólogo brasileiro, a laicidade da psicologia é cláusula pétreia, mas se compreende que a defesa da laicidade não implica na negação da possibilidade de que as pessoas, individualmente ou em grupos, desenvolvam maneiras de buscar relacionar-se com o sagrado. Pelo contrário, se bem compreendida, a laicidade abre espaço para a liberdade da vivência e da manifestação da religiosidade de cada pessoa e, assim, abre consistente espaço para o respeito e a valorização dessa diversidade nos atendimentos psicológicos. Por sua vez, é essa atitude respeitosa ante a diversidade religiosa que possibilita o diálogo entre os saberes ligados ao mundo do profano e os ligados ao mundo do sagrado – religiões e saberes tradicionais em diálogo com a ciência ocidental.

Esse diálogo é que deve pautar o psicólogo em seu trabalho junto às casas de formação católicas, uma vez que ele não faz este trabalho pautado pela sua religiosidade, mas pela cientificidade que fundamenta os métodos psicológicos, os quais, por sua vez, podem ser caracterizados como “conjunto sistemático de procedimentos aplicados à compreensão e intervenção em fenômenos psíquicos nas suas interfaces com os processos biológicos e socioculturais, especialmente aqueles relativos aos aspectos intra e interpessoais;” (Resolução CFP 03/2007) Além disso, é importante que tenhamos presente que há uma espécie de contaminação da relação terapêutica quando o psicólogo não consegue separar (fazer uma

suspensão fenomenológica) adequadamente seu papel profissional de sua religiosidade. Como para todas as pessoas que atende, também neste caso do trabalho em casas de formação católicas cabe ao psicólogo, apenas e tão somente, ter um profundo e empático respeito pela religiosidade e pelos valores das pessoas que atende, pois, se não fosse assim, somente um psicólogo judeu poderia atender judeus, somente psicólogos budistas poderiam atender budistas, e por aí afora.

Em síntese, embora seja legítimo e compreensível que a Igreja busque “especialistas de comprovada idoneidade, competência e orientação cristã”, o máximo que o psicólogo pode oferecer em contrapartida a essa busca é uma atuação profissional idônea, competente, de orientação laica e dialógica profundamente acolhedora e respeitadora da orientação cristã da população para a qual trabalhará. Essa orientação laica e dialógica do psicólogo somente poderá ser por ele alcançada quando ele a tiver em si, ou seja, quando a sua própria religiosidade estiver em respeitoso diálogo com sua própria cientificidade.

O sigilo profissional do psicólogo na equipe formadora

Deve existir uma abordagem mais holística da formação, de modo que todas as dimensões da formação possam interagir de forma harmoniosa dentro da unidade da pessoa. O espaço para o trabalho do psicólogo aqui é grande. Uma formação que tende a este tipo de abertura é de responsabilidade conjunta do superior, do orientador espiritual e do psicólogo, além de outros profissionais.

Instrui-nos o Código de Direito Canônico, no cân. 232, que o seminário e as casas de formação se configuram como um estabelecimento formal, canonicamente erigido, próprio da formação católica. Portanto, quando o vocacionado entra para uma determinada formação religiosa ele é incorporado pela Instituição que regula esta formação. O mesmo se dá com o psicólogo que trabalha na formação religiosa. Ele é incorporado pela Instituição e a ela presta este serviço (OUCPs n. 8). O Código de Direito Canônico explicita, no cân. 1051, que para escrutínio das qualidades desejadas para a ordenação ou a consagração perpétua, seja providenciado uma sólida investigação sobre o estado de saúde física e psíquica do jovem. Ainda:

resulta daí que a Igreja tem o direito de verificar, *inclusive recorrendo à ciência psicológica* (grifos nossos) , a idoneidade dos futuros presbíteros. De fato, cabe ao Bispo ou ao Superior competente não só submeter a exame a idoneidade do candidato, mas também reconhecê-la. (...) Por isso, em caso de dúvida acerca da idoneidade, a admissão ao Seminário ou Casa de formação só será possível, por vezes, após uma avaliação psicológica da personalidade (OUCPs, nº 12).

Se à Igreja cabe escolher, dentro do processo de discernimento vocacional, aqueles que considera aptos para o ministério pastoral, se ela se sente com o direito e o dever de obter, por todos os meios, os conhecimentos necessários para se fazer um juízo prudente sobre a idoneidade do jovem, poderá a Igreja, como instituição para qual o psicólogo trabalha, solicitar uma investigação especializada sobre qualquer jovem, mediante o seu prévio consentimento? Como o psicólogo pode lidar eticamente com uma demanda deste tipo?

Todas as informações auferidas podem ser utilizadas para se montar um quadro geral da personalidade do vocacionado, de onde se retirarão os dados para o futuro escrutínio. Isso posto, e levando-se em conta que a Igreja espera do profissional psicólogo um parecer – geralmente fundamentado, dentre outras técnicas, na aplicação de testes psicológicos² – quais os limites éticos que se colocam ante o psicólogo para lidar com essa expectativa? O que pode ser informado à casa de formação? Como podem ser veiculadas e, quando for o caso, arquivadas essas informações? Compreenderá o formador que o psicólogo só poderá permitir o acesso a seus arquivos a outro psicólogo?

Para a Igreja Católica (OUCPs n. 8), no que tange às avaliações por parte do psicólogo dos eventuais problemas que constituam um obstáculo ao caminho vocacional, o profissional deverá informar ao formando tudo que percebe e como compreende – a partir de sua especialidade – os problemas que devem ser superados e auxiliá-los nessa tarefa. Ainda segundo essa diretriz e com o consentimento do formando, e só com sua deliberação, o psicólogo poderá informar ao formador o que percebeu para que juntos possam elaborar um caminho formativo personalizado segundo a exigência de cada candidato. Quais os limites éticos para o psicólogo diante dessa expectativa? Em casos de formandos muito comprometidos psicologicamente, se ele não autorizar o compartilhamento de quaisquer aspectos pessoais como se resolve esta situação? O psicólogo pode sugerir que um formando seja excluído da formação? Como ele pode lidar com o necessário sigilo desses casos? Como a Resolução CFP 10/2010 pode orientar o psicólogo nesse caso? Que diz a este respeito o Código de Ética Profissional do Psicólogo (resolução CFP nº 010/2005)?

Começemos pelo Código de Ética. Diz ele em seu artigo 6º que o psicólogo, “no relacionamento com profissionais não psicólogos, (2) compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo”. O

² Segundo a resolução CFP 02/2003, “os Testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo”.

artigo 9º complementa: “é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional.” O artigo 15º completa essas orientações ao afirmar que “em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais”.

A resolução CFP 10/2010, embora com foco em outro tipo de atendimento psicológico, traz também orientações que podem abranger o trabalho do psicólogo nas casas de formação. Diz ela que o psicólogo deve considerar “a complexidade das relações afetivas, familiares e sociais que permeiam o processo de desenvolvimento”; deve também, “fundamentar sua intervenção em referencial teórico, técnico e metodológico reconhecidamente fundamentados na ciência Psicológica, na ética e na legislação profissional, de acordo com a especificidade de cada caso”. Além disso, essa resolução salienta que, ao produzir documentos, o psicólogo “compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado com outros profissionais envolvidos no atendimento”. Por fim, e igualmente importante, o psicólogo “atuará em equipe multiprofissional preservando sua especificidade e limite de intervenção, sem subordinação técnica a profissionais de outras áreas.”

Então, o que podemos observar é que, no que diz respeito ao sigilo profissional, o psicólogo que trabalha nas casas de formação católicas tem ao menos três limites claramente estabelecidos, ainda que confluentes em alguns aspectos. Primeiro, os óbvios limites do método e da técnica; segundo, os limites delicados referentes a o que o formando admite ou solicita que seja informado ao formador e ao como isso pode ser feito; em terceiro lugar, o acesso aos documentos profissionais eventualmente produzidos para o exercício da função. Ao lidar com o sigilo profissional, o psicólogo compreende que ter sigilo não significa não revelar aos demais membros da equipe formativa o que observa a partir de sua perspectiva, mas revelar – respeitando rigorosamente os limites colocados pelas resoluções do CFP – apenas o necessário e suficiente para a eficácia do trabalho.

Concluindo

Para além dessas questões que discutimos aqui, há outras – talvez ainda mais significativas – que devem perpassar com relevo pelas reflexões do psicólogo que trabalha em casas de formação católicas: para quem o psicólogo trabalha nesses casos? Para a religião? Para a Igreja? Para a entidade formadora? Para os formadores? Para os formandos? Embora possamos refletir e encontrar algum consenso em resposta a essas questões, o mais importante

é que elas estejam presentes no cotidiano do psicólogo, orientando uma postura cuidadosa e atenta à complexidade deste tipo de trabalho psicológico.

É claro que muitos dos formadores de Seminários não possuem a formação, sobretudo psicológica, para levar adiante sozinhos o processo de educação com vistas à consagração. Os documentos da Igreja citados afirmam de forma contundente a necessidade do uso das ciências psicológicas na admissão, formação dos vocacionados e na comprovação da idoneidade de cada um deles. Não se pode mais ver o psicólogo como uma ferramenta que deve ser requisitada de forma esporádica, mas este deve fazer parte de todo escopo da formação. Isso implica em importantes questões éticas, infelizmente ainda pouco discutidas. Há mais silêncios que diálogos nesse aspecto, silêncios que precisam ser quebrados para que ciência e religião se coloquem com a maior clareza e honestidade possíveis a serviço das pessoas vocacionadas e de seu caminho vocacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – Código de Ética Profissional dos Psicólogos - Resolução 10/2005.
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – Resolução 10/2000
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – Resolução 10/2009.
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – Resolução 10/2010
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – Resolução 05/2012
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – *Súmula de Processo Éticos Julgados entre 2002 e 2004* pelo XII Plenário. Brasília: 2004
- _____, Conselho Federal de Psicologia (CFP) – *Caderno de Deliberações do VIII Congresso Nacional da Psicologia*. Brasília: 2013
- CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. *Optatam totius*. 28 de outubro de 1965
- _____. *Presbyterorum Ordinis*. 7 de dezembro de 1965
- CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA. *Orientações para a utilização das competências psicológicas na admissão e na formação dos candidatos ao sacerdócio*. 2008. In. www.vatican.va. Acesso em 03 de abril de 2013.
- _____. *Instrução para os critérios de discernimento vocacional acerca das pessoas com tendências homossexuais e da sua admissão ao Seminário e às Ordens Sacras*. 4 de fevereiro de 2002. In. www.vatica.va. Acesso em 03 de abril de 2013.
- JOÃO PAULO II. Exortação apostólica pós-sinodal *Pastores Dabo Vobis*. 25 de março de 1992.